



Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do Contrato e o engenheiro da Prefeitura.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do contrato e de Execução do aditamento contratual de 02 (dois) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do 4º termo aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Igarapé-Miri/PA, 28 de junho de 2023.

Thiago Júnior Ramos
Assessor Jurídico